

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS
DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO
EDITAL Nº 8 – TRE/MS, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL torna pública a **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, regido pelo Edital nº 1 – TRE/MS, de 11 de outubro de 2012, publicado no *Diário Oficial da União*.

1 CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

CIDADE: Campo Grande/MS

LOCAL: TRT 24ª Região, Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Campo Grande, MS.

DATA: 30 de abril de 2013

HORÁRIO: 14:30 horas (horário local)

10006406, Adriano Freire Coutinho / 10004837, Clebia Paiva / 10004838, Daniel Francelino da Silva / 10013101, Eder Daniel Domingues / 10004045, Leandro e Souza Paz / 10002084, Naireli Nunes Barbo / 10012400, Patricia Fleck Cercato / 10001880, Paulo Henrique Mordente / 10000103, Sheila Cristina Correa da Costa Sampaio / 10005929, Thiago Santos Maia / 10014663, Viviane de Pinho.

2.1 A perícia médica, nos termos do disposto no item 1.3 do edital de abertura do certame, será realizada em Campo Grande/MS na data, local e horário abaixo indicado:

2.1.1 Os candidatos não residentes no estado de Mato Grosso do Sul, poderão, se desejarem, realizar a perícia médica nas seguintes cidades, locais, data e horários:

2.1.2 Os candidatos residentes no Estado de Minas Gerais realizarão a perícia médica no dia 30 de abril de 2013, às 9 horas e às 15 horas e 30 minutos.

2.1.3 O local da realização da perícia médica será na Seção Médica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, nº 320, 1º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.

2.1.4 O candidato residente no estado do Rio de Janeiro realizará a perícia médica no dia 30 de abril de 2013, às 15 horas (horário local).

2.1.4.1 O local da realização da perícia médica será no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, localizado na Av. Presidente Wilson, 194/198 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.

2.1.5 Os candidatos residentes no estado do Rio Grande do Sul realizarão a perícia médica no dia 2 de maio de 2013, mediante agendamento com a Seção de Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial (SAMOA), pelo e-mail samoa@tre-rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3216-9444, ramal 447.

2.1.5.1 O local da realização da perícia médica será no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Duque de Caxias, 350 – Centro – Porto Alegre – RS.

2.1.6 Os candidatos residentes no Distrito Federal realizarão a perícia médica no dia 30 de abril de 2013, às 14:30 e 15 horas e 30 minutos (horário local).

2.1.6.1 O local da realização da perícia médica será no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, localizado na Praça Municipal – Quadra 2, Lote 6, Brasília – DF.

3 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

3.1 A perícia médica verificará sobre a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que

antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.3 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses não poderão realizar a perícia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo TRE/MS.

3.4.1. O candidato que optar por realizar a perícia médica no estado em que reside, terá o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) retido pela junta médica que o encaminhará ao TRE/MS.

3.5 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital.

3.6 A não observância do disposto no subitem 3.3 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.7 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.9 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado provisório na perícia médica dos candidatos qualificados como pessoas com deficiência será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/TRE_MS_12, na data provável de **13 de maio de 2013**.

DESEMBARGADOR ATAPOÃ DA COSTA FELIZ

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul